

五、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起生效。

(經保安司司長於二零二五年五月八日的批示認可)

二零二五年五月二日

關長 何浩瀚

第 9/2025 號海關關長批示

本人根據《行政程序法典》第三十七條至第三十九條，經第 6/2017 號法律修改及第 13/2021 號法律部分廢止的第 11/2001 號法律《澳門特別行政區海關》第六條第二款及第三款，以及第 152/2024 號保安司司長批示第四款的規定，作出決定如下：

一、授予及轉授予科技管理廳廳長區偉麟，在該廳工作範疇內以下權限：

(一) 批准人員享受年假、提前享受年假、享受補償豁免上班及補假日的申請，以及批准人員的合理缺勤；

(二) 簽署由該廳負責的案卷進程序及執行有關決定所需的文書；

(三) 批准提供與存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外。

二、本授予及轉授予之權限不妨礙收回權及監管權的行使。

三、對行使本批示授權及轉授權的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、獲授權人及獲轉授權人自二零二四年十二月二十日起，在本授權及轉授權範圍內所作的行為，予以追認。

五、當職位的據位人不在或因故不能視事時，由其法定代任人行使本批示所授予及轉授予的權限。

六、在不妨礙上述第四款規定的情況下，本批示自公佈日起生效。

(經保安司司長於二零二五年五月八日的批示認可)

二零二五年五月二日

關長 何浩瀚

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 8 de Maio de 2025).

2 de Maio de 2025.

O Director-geral, *Adriano Marques Ho*.

Despacho do Director-geral dos Serviços de Alfândega n.º 9/2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 37.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos n.ºs 2, 3 do artigo 6.º da Lei n.º 11/2001 (Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau), alterada pela Lei n.º 6/2017 e com revogação parcial pela Lei n.º 13/2021, e no artigo 4.º do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 152/2024, determino:

1. São delegadas e subdelegadas no chefe do Departamento de Gestão Tecnológica, Ao Wai Lon, no âmbito das acções conduzidas pelo respectivo departamento, as seguintes competências:

1) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação e a compensação da prestação de trabalho em dias de tolerância de ponto, e de descanso compensatório, bem como a justificação de faltas;

2) Assinar os expedientes necessários à instrução dos procedimentos cuja tramitação decorra seja da responsabilidade do respectivo departamento, bem como a execução das decisões correspondentes;

3) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei.

2. A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no exercício das competências ora delegadas ou subdelegadas do presente despacho cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados os actos praticados pelos delegados e subdelegados, no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2024.

5. Em caso de ausência ou impedimento do titular do cargo, as competências delegadas e subdelegadas previstas no presente despacho são exercidas por quem o substitua legalmente.

6. Sem prejuízo do disposto no supramencionado n.º 4, o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 8 de Maio de 2025).

2 de Maio de 2025.

O Director-geral, *Adriano Marques Ho*.